

26/08/2020

AGENTE TERRITORIAL 30h - CAPS 12h00min

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ALINE BATISTA SIQUEIRA
2º	ANTONIO MAIA
3º	GARLA LILIANE DA COSTA FRANCISCO
4º	ESTER ANDRADE DA SILVA
5º	KATIANE RIBEIRO DA SILVA RAMOS
6º	LUCAS MARÇAL
7º	MANOEL ROBERTO PASSOS
8º	MARIA CLÁUDIA LIMA DOS SANTOS
9º	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PESSOA
10º	SANDRA CASTRO
11º	SIMONE SANTOS
12º	VERONICA BELFORT VIEIRA
13º	WENDERSON BRUNO HERCULANO DA SILVA
14º	ELISA AFONSO MOREIRA DA FONSECA
15º	THAINA SILVA DOS SANTOS
16º	ADRIANA DO AMARAL MENDES
17º	ANA PAULA MARTINS MORAIS
18º	ANDERSON LUIZ GOMES DE PAULA
19º	LEILA ALESSANDRA MUSOLÉA TORRES
20º	LETICIA DE SOUZA OLIVEIRA
21º	LIDIANE TAVARES
22º	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA
23º	MEIRYELLE SALVADO
24º	RAFAELA RODRIGUES
25º	TAISSA KELLY APARECIDA DOS SANTOS
26º	TATIANA GREICE DE OLIVEIRA
27º	ANDRESSA PAIM
28º	BRUNO GOULART
29º	BRUNO RODRIGO DE FREITAS BORGES
30º	DANIELE GOMES MONTEIRO CORDEIRO
31º	ELISETE FERREIRA DA COSTA SILVA
32º	HALYNNNE ALEXANDRA SOUZA DA SILVA
33º	LUCIANA SOARES
34º	ROSÂNGELA MARIA DA SILVA CAETANO

AGENTE TERRITORIAL - CAPSI III - 40h

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	FLÁVIA ACHUR
2º	JANE FRANÇA IGLESIAS
3º	LUCAS DE SOUSA MACHADO
4º	LUCIANE SILVA DO NASCIMENTO
5º	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA
6º	MARA NUNES JORGE DE ALMEIDA
7º	SANDRA CASTRO

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 129/2020

PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO ON-LINE
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo Edital nº 129/2020, para, caso queiram, firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Comparecer nas dependências do Instituto Philippe Pinel, situada na Av. Venceslau Brás, 65 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, na data e no horário informado no Anexo I, nos respectivos horários por ordem de classificação para:

2ª) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo On-line (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item Anexo II do referido Edital e terão prioridade para escolher a unidade de lotação, de acordo com as vagas disponíveis.

3ª) Após a apresentação da documentação comprobatória os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

26/08/2020

TÉCNICO DE FARMÁCIA 14h30min

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO ALMEIDA

2º	ANGÉLICA DA CUNHA GOMES
3º	BRUNO DE AZEVEDO BRANDÃO
4º	DANIELA SALDANHA DA SILVA RAPOZO
5º	DANIELLE SILVA DOS SANTOS
6º	ELIAS PEREIRA DA SILVA
7º	GABRIEL GRIZOSTIMO GOMES
8º	JÉSSICA LEAL VASCONCELOS

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 136/2020**

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO E HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorizações contidas nos processos administrativos nºs 09/003.284/2020, 09/003.291/2020 e no processo administrativo nº. 09/201.272/2020, esta última publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nas Unidades geridas pela RIOSAÚDE. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

1 - VAGAS REMANESCENTES: HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

1.1 MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA

Áreas de atuação:	Vagas	C/H	Salário
Clínica Médica	56	*12h	R\$ 3.895,50 + **516,15

Requisitos mínimos:
Nível Superior completo na área de atuação;
Registro no CRM RJ ativo.

1.2. MÉDICO - CTI ADULTO

Áreas de atuação:	Vagas	C/H	Salário
CTI Adulto (Rotina)	1	24h	R\$ 7.791,20 + **1.032,33
CTI Adulto	14	*12h	R\$ 3.895,50 + **516,15

Requisitos obrigatórios:
-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ).
-Mínimo de experiência de 2 anos na área de Terapia Intensiva Adulto; e/ou, Título de Residência ou Título de Especialização completo em Terapia Intensiva Adulto.

2 - VAGAS REMANESCENTES: HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

2.1 MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA

Áreas de atuação:	Vagas	C/H	Salário
Clínica Médica	42	*12h	R\$ 3.895,50 + **516,15

Requisitos mínimos:
Nível Superior completo na área de atuação;
Registro no CRM RJ ativo.

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).

** Esta parcela será paga a título provisório até que seja assinado o Acordo Coletivo de Trabalho da categoria profissional.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. O candidato deverá preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de 24 até 26/08/2020 no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/rio-saude/processo-seletivo/> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.

2.2. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.

2.3. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

2.4. Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:

- Ser brasileiro
- 1 Foto 3X4 colorida e recente;
- Carteira de Identidade e CPF (cópia);
- Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição - cópia);
- Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
- Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - cópia);
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on line*;
- Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme ANEXO II deste Edital;
- O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2. deste edital, o candidato deverá entregar toda documentação exigida, em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no **ANEXO I**.

5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO II** deste Edital.

a) Da Análise de Currículo:

a.1) O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);

a.2) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;

a.3) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;

a.4) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;

a.5) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Gago Coutinho, nº 52 - 5º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, que poderá rever sua posição;

a.6) O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

a.7) O resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

b) Dos Critérios de Pontuação:

b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

6 - DA VALIDADE:

6.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela **RIOSAUDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAUDE**.

7 - DA REMUNERAÇÃO:

7.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **ANEXO I**.

7.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:

a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.

7.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:

7.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços;

7.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;

8.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;

8.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;

8.4. Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;

8.5. Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo do Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**;

8.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate para ordem de classificação:

8.6.1. Primeiro: o candidato que tiver maior idade. Permanecendo o empate;

8.6.2. Segundo: o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**. Permanecendo o empate;

8.6.3. Terceiro: o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.

8.7. A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAUDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**;

8.8. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAUDE**, respeitando a carga horária definida no item 1;

8.9. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;

8.10. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;

8.11. Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

8.11.1. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAUDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;

8.12. Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;

8.13. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;

8.14. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;

8.15. Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**.

8.16. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

8.17. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020.

ANEXO I

DATA	EVENTO
24/08/2020	PUBLICAÇÃO SITE
25/08/2020	PUBLICAÇÃO DE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL
24 até 26/08/2020	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
27/08/2020	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
28/08/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
31/08/2020	RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II

I - MÉDICO

1.1 Área de Atuação Clínica Médica

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Máximo
Comprovação de experiência na área de Clínica Médica.	10 pontos por ano	100
TOTAL		100

1.2 Área de Atuação CTI Adulto e CTI Adulto (Rotina)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Máximo
Comprovação de conclusão de Residência ou Especialização na área de Terapia Intensiva.	15	30
Comprovação de, no mínimo, 2 anos de experiência como Médico em CTI Adulto.	10 por ano (a cada ano, acima dos 2 anos mínimos)	70
TOTAL		100

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).

ANEXO III

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro
Seleção de Profissionais para contrato por
Tempo determinado / Inscrição nº _____

Data de Inscrição ____/____/2020 Edital 136/2020

Vaga que concorre: (apenas uma opção) _____

Nome Completo		Nascimento	
		____/____/20__	
Sexo () Masculino () Feminino	Trabalha atualmente? () Não () Sim	Onde trabalha? / último emprego	
CPF	Identidade	Órgão Expedidor	
Endereço (Rua, Av.etc)	Nº	Complemento	
Bairro:	CEP:	Telefone	
		()	
E-mail:			

Conheço, atendo e aceito todas as regras do Edital nº 136/2020

Assinatura

Inscrição nº _____
Edital 136/2020
Data: ____/____/2020

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro
Seleção de Profissional para contrato para contrato de prazo determinado - Comprovante do candidato

_____/_____
Nome Completo **Inscrição feita por:**

Vaga que concorre: (apenas uma opção): _____

Para profissões assinaladas, exige-se registro do respectivo conselho.

Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)
() Currículo () RG () CPF () Comprovante de votação () Reservista (se homem)

Comprovante de Ensino:

() Fundamental () Médio () Técnico () Superior () Pós Graduação () Residência () Especialização
() Registro em Conselho

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a) _____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº _____. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de ____/____ até ____/____.

Observação:

Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com assinatura e carimbo identificador com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.

**EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a Prestação de Serviço de Fornecimento de Gases Medicinais e Locação de Central de Ar Medicinal visando atender as Unidades de Pronto Atendimento - UPAS Engenho de Dentro, Magalhães Bastos, Manguinhos e CER Leblon, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência que instrui o processo nº 09/201.186/2020.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaooservico03.riosauade@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 10h às 17h.

A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **11:00 horas do dia 31/08/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

**EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de proteção radiológica (dosimetria), visando atender as Upas Engenho de Dentro, Magalhães Bastos e Manguinhos, administradas pela Riosauade, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência que instrui o processo nº 09/201.183/2020.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaooservico03.riosauade@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 10h às 17h.

A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **10:00 horas do dia 31/08/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INDICAÇÃO Nº 11/2020**

INDICAÇÕES PRELIMINARES PARA A EDUCAÇÃO CARIOCA NO CONTEXTO DA PANDEMIA.

A Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificadas em anos anteriores, tiveram o novo agente do Coronavírus, SARS-CoV-2, causador da doença Covid-19, descoberto no ano de 2019. Após casos registrados na China, houve mobilização vários organismos internacionais e a comunidade científica mundial na busca por respostas sobre prevenção, transmissão e tratamento desse novo tipo de Coronavírus.

Considerando as declarações da Organização Mundial de Saúde - OMS, que indicam que as medidas de isolamento social precoce são eficazes para restringir a disseminação comunitária da COVID-19, no Brasil, o Presidente da República sancionou a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, responsável pelo surto iniciado em 2019.

Com a finalidade de regulamentar as disposições contidas na norma legal mencionada no parágrafo anterior, a Prefeitura do Rio de Janeiro publicou o Decreto Nº 47.246, de 12 de março de 2020, que estabeleceu medidas para enfrentamento da doença, no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Como consequência, as aulas presenciais nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro foram suspensas na segunda quinzena do mês de março. Surge, então, um cenário sem precedentes, que exigiu reação imediata ao desafio de atenuar os prejuízos pedagógicos advindos do isolamento social.

Ato quase que contínuo, a Secretaria Municipal de Educação adotou inúmeras estratégias, tais como ajustes nos materiais didáticos produzidos pela equipe técnica da Subsecretaria de Ensino; momentos de formação sobre recursos tecnológicos digitais, direcionados aos profissionais de educação para se apropriarem e implementarem estratégias diferenciadas para atendimento dos alunos, diante do desafio ora posto neste contexto emergencial; e desenvolvimento de aplicativo contendo atividades pedagógicas, incluindo as adaptações necessárias para o atendimento ao público-alvo da Educação Especial.

Em 02 de abril de 2020, este Conselho Municipal de Educação se manifestou por meio da Deliberação nº 39, de 02 de abril de 2020, orientando as instituições do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro sobre a realização de atividades escolares em regime especial domiciliar, em caráter excepcional, no período em que permanecer o isolamento social fixado pelas autoridades municipais e pela comunidade médico-científica.

Vale lembrar que a UNESCO, também em abril, tornou públicas as recomendações para a reabertura de escolas, indicando uma série de medidas e cuidados a fim de evitar novos contágios, destacando que o "fechamento global das escolas devido à pandemia da COVID-19 apresenta um risco sem precedentes à educação, proteção e bem-estar das crianças". O Secretário Geral das Nações Unidas, António Guterres, recentemente, solicitou aos governos e doadores que priorizem a educação de todas as crianças, notadamente das mais vulneráveis. Deve-se, ainda, assegurar a garantia da vigilância e proteção da saúde de toda a comunidade escolar.

Posteriormente, em 01 de junho de 2020, o Prefeito do Rio de Janeiro, com base na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - DISTRITO FEDERAL, proferida pelo Supremo Tribunal Federal, autorizou a retomada gradual das atividades na cidade a partir do dia 02/06, elaborando, para tal, o Plano de Retomada, constituído por diversas fases, todas as acompanhadas por um Comitê Permanente de Gestão e Execução.

O novo cenário exigiu empenho e dedicação desta Casa, com a finalidade de instrumentalizar seus membros, mediante participação em encontros envolvendo autoridades municipais da área de saúde e representantes de entidades que se dedicam ao estudo da doença e suas implicações. Foram ouvidos o Doutor Flávio Graça, Superintendente de Educação em Vigilância do Município do Rio de Janeiro e representantes do Instituto Oswaldo Cruz (IOC), instituição vinculada à Fundação Oswaldo Cruz, as Doutoradas Tania de Araújo Jorge e Jacenir Malett, sendo a primeira Coordenadora do Programa de Ensino em Biociências e Saúde, tendo dirigido o IOC de 2005 a 2013, e a segunda, Coordenadora do Programa IOC+Escolas.

Das palestras proferidas, verificou-se a existência de pontos de convergência, no que tange à retomada gradativa e responsável das atividades escolares presenciais, a saber:

1. adoção de protocolos sanitários;
2. acompanhamento das unidades escolares e seu entorno, a cargo das equipes gestoras e dos Conselhos Escola Comunidade, com base nos protocolos fixados pela Vigilância Sanitária, adotando, se necessário, as ações previstas na Resolução SMS nº 4.424. de 03 de junho de 2020;
3. infraestrutura adequada dos prédios escolares, com a finalidade de atender às normas estabelecidas pelos protocolos sanitários;
4. aquisição, capacitação e treinamento de toda a comunidade escolar para o uso correto e seguro dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
5. infraestrutura de pessoal compatível com a higienização do espaço escolar; e
6. participação efetiva do Conselho Escola Comunidade (CEC), cabendo avaliar, de acordo com os protocolos estabelecidos pelo Comitê de Saúde do município do Rio de Janeiro, as condições da unidade escolar.

Além dos momentos supramencionados, o Conselho Municipal de Educação teve participação no Grupo de Trabalho instituído pela Secretaria Municipal de Educação, sendo indicadas as Conselheiras Kátia Cristina Vieira Nunes da Silva (Instituto Municipal Helena Antipoff) e Priscila Fernandes de Oliveira (Conselho de Responsável da 8ª Coordenadoria Regional de Educação - E/8ªCRE), para discutir e elaborar propostas a serem apresentadas ao Subcomitê para elaboração do Protocolo Sanitário do Plano de Retomada da Secretaria Municipal de Educação.

Ainda na perspectiva de convergência, são encontrados aspectos na legislação do âmbito federal e municipal. O Parecer do Conselho Nacional de Educação acena para a flexibilização da frequência escolar presencial: recomenda-se a possibilidade de opção das famílias pela continuidade das atividades não presenciais nos domicílios em situações específicas.

No âmbito municipal, no que se refere aos cuidados com a saúde, a Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde - S/SUBVISA, por meio da Resolução da SMS nº 4424/2020, no Anexo-item 28 e 30 constam "Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia", respectivamente, para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, subitem 1.2, abaixo transcrito:
Manter as atividades remotas para os alunos e professores que se enquadrem nos grupos de risco da Covid-19 e para os alunos/responsáveis que não se sintam seguros em retornar às aulas presenciais. (RIO DE JANEIRO, 2020, p. 13).

Reafirmando esta diretriz, o PARECER CNE/CP nº: 11/2020 complementa a orientação, colocando a necessidade de investimento para a sua efetiva execução:

Portanto, a possibilidade da continuidade das atividades remotas com o retorno das aulas presenciais requer grande esforço dos governos para assegurar condições de higiene e segurança nas escolas públicas, o acesso à internet aos estudantes de baixa renda, investimento na infraestrutura das escolas e na formação dos professores para o uso de novas metodologias e de tecnologias. Neste sentido, o auspicioso debate acerca da utilização dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), R\$ 31 bilhões de reais para garantir internet de alta velocidade a todas as escolas públicas e acesso gratuito à internet pelos alunos mais vulneráveis representa uma grande esperança para todos os estudantes e professores brasileiros. (BRASIL, 2020, p. 8).

O retorno à escola, após longo período de ausência das aulas presenciais, bem maior que as férias habituais, será diferente e exigirá resiliência e capacidade de inovação para que a equipe de gestão, os profissionais da educação, alunos e seus familiares, possam se adaptar a outra/nova escola que surge após a pandemia. É hora de exercitar, talvez, o maior conhecimento adquirido neste período de excepcionalidade, a empatia. É hora de acolher a todos.

Neste sentido, diferentes órgãos da Secretaria Municipal de Educação (SME), como por exemplo, o Núcleo Interdisciplinar de Apoio às Unidades Escolares (NIAP) e o Programa Saúde na Escola (PSE) e a Secretaria de Saúde (SMS) interagindo com a escola, poderão contribuir para a superação de mais este desafio.